



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021

Aos quatro dias do mês de março do ano 2022 (04/03/2022), às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, com endereço à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 025 de 19 de janeiro de 2022, constituída pelos senhores: Sr. JAIME KFIATKOSKI na qualidade de Presidente, Sra. BRUNA PAOLA DZIURA, Sra. HELENA GAWLAK e Sr. PATRIK ALVES para os procedimentos inerentes à Sessão da Concorrência em epígrafe que tem por finalidade a **Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada p. vila ribas - trecho 01 - extensão de 443,6 metros a partir do ponto N= 7156497,1250 E= 647347,9514, Rua João Nunes - extensão de 322,99 metros a partir do ponto N= 7156230,1766 E= 647027,6328, todas em áreas rurais no quadro do Município de Contenda, com área total de 5.443,06m² e extensão total 766,59m**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, com o objetivo de proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 002/2022, analisar os documentos de Habilitação e julgar as respectivas propostas.

Foram protocolados os Envelopes 01 e 02, pelas empresas interessadas descritas abaixo:

- **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 07.027.777/0001-99 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 397/2022, representada pelo Sr. Anderson Joaquim Rosa.

- **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.978.292/0001-80 que protocolou os envelopes 01 e 02 no protocolo sob nº 400/2022, representada pelo Sr. Lademiro Budnik.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela Comissão Permanente de Licitação e representante(s) credenciado(s). Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a Documentação de Habilitação. Após o término da análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado, conforme segue:

- **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 07.027.777/0001-99 – Em análise realizada nos documentos de habilitação da empresa, constatou-se que não foi apresentado o atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa solicitado no item 5.2.2.1.2 do edital. Em análise aos atestados apresentados, em nome do profissional, em comprimento ao item 5.2.2.2.1 do edital, constatou que os atestados são em pavimentação asfáltica e terraplanagem, não atendendo a exigência do edital, conforme item 5.2.2.2.2 alínea “b” e “b.1” dispõe:

b) Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação:

b.1) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a pavimentar do projeto básico (**Pavimentação Poliédrica**), o qual compreende **5.443,06 m²**, conforme abaixo:

| Área a pavimentar do projeto básico<br>(Pavimentação Poliédrica) | Quantidade Mínima a ser Comprovada    |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 5.443,06 m²                                                      | MEDIDA A COMPROVAR <b>2.721,53 m²</b> |

Podemos ver acima que o edital deixa claro que o atestado deverá comprovar a execução de obra equivalente com o objeto da licitação juntamente com a área a pavimentar do projeto básico, os quais correspondem a Contratação de empresa para a execução de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA(...)**. Sendo assim fica a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 07.027.777/0001-99 **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: “5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”(grifo nosso)



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.978.292/0001-80 – Em análise realizada nos documentos apresentados pela empresa, constatou-se que a empresa não apresentou os seguintes documentos: **1 -** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente, solicitado no item 5.2.2.2.1 do edital; **2 -** Certidão de Acervo Técnico, solicitado no item 5.2.2.2.3 do edital; **3 -** Ofício indicando o responsável técnico e profissão, solicitado no item 5.2.2.2.4 do edital; **4 -** Declaração do responsável técnico e profissão, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado, solicitado no item 5.2.2.2.5 do edital; **5 -** O Patrimônio Líquido apresentado no balanço referente ao exercício e de R\$ 49.461,27 estando assim abaixo dos 10% referente a ao valor máximo da licitação que é de R\$ 504.937,32. Também foi apresentado em copia simples a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, onde foi solicitado a via original ao representante presente, para que a Comissão de Licitação procedesse com a autenticação do documento, onde o mesmo não aprestou a via original para a autenticação. Sendo assim fica a empresa **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.978.292/0001-80 **INABILITADA** conforme item 5.5 do edital que dispõe: “5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.”(grifo nosso)

Foi apresentado o Termo de Renúncia da fase habilitatória pela empresa **LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA ME** a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME** não apresentou o termo e renúncia da fase de habilitação, ficando assim aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso da Habilitação onde deverão estar em conformidade com o item 14 do edital. Foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

#### PRESIDENTE:

.....  
**JAIME KFIATKOSKI**

#### MEMBROS:

.....  
**BRUNA PAOLA DZIURA**

.....  
**HELENA GAWLAK**

.....  
**PATRIK ALVES**

#### PARTICIPANTE:

.....  
**PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**

.....  
**LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA ME**